

FÓRUM CIENTÍFICO DO UNICERP E ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EDIÇÃO 2021

APLICAÇÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FAVOR DE CLUBES DE FUTEBOL

Jose Mauro de Miranda¹, Me. Rodrigo Fernando Lopes²

E-mail: josemauomiranda@gmail.com

¹ Graduando em Direito, cursando o 10º período pelo Centro Universitário do Cerrado Patrocínio – UNICERP, Patrocínio/MG, Brasil; ² Professor e Coordenador do Curso de Direito do Centro Universitário do Cerrado Patrocínio – UNICERP. Mestre em Direito das Relações Econômico Empresariais pela Universidade de Franca. Doutorando em Direito Político Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie.

Introdução: Com a pandemia que ainda assola o mundo, gerou impactos também no setor esportivo. Com a proibição do público nos estádios de futebol, os times se depararam com a diminuição de suas rendas, o que aumentou ainda mais o enorme passivo já existente em alguns clubes. Pelas dificuldades financeiras extremas de alguns times, tornou-se necessário criar meios para que os clubes pudessem supera-las, uma vez que na Lei de Recuperação Judicial e Falência - Lei 11.101/2005, não há disposição que preveja que associações civis possam se valer dos benefícios da Recuperação Judicial. Como possível solução, foi sancionada a Lei 14.193/2021, publicada no dia 09 de agosto de 2021, que instituiu a Sociedade Anônima de Futebol (SAF). A Lei prevê que os clubes que se converterem de Associação Civil para Sociedade Anônima de Futebol poderão se utilizar dos benefícios da Recuperação Judicial e Extrajudicial, nos termos da Lei 11.101/2005, sendo assim partes legítimas para requererem seu processamento.

Objetivo: Analisar se as normas relacionadas ao instituto de recuperação judicial são compatíveis com a realidade sócio-econômica dos Clubes de Futebol em situação de crise financeira, abordando hipoteticamente vantagens e desvantagens com relação a legislação recuperacional. **Metodologia:** Será utilizado o método dedutivo através de pesquisa bibliográfica, com foco nas interpretações doutrinárias da Lei 11.101/2005, bem como decisões jurisprudenciais que precederam a alteração legislativa através da Lei 14.193/2021. **Resultados:** Terá como resultado após as pesquisas realizadas, se o instituto da recuperação judicial é compatível com a realidade fática dos Clubes de Futebol em situação de crise

Conclusão: O trabalho está em fase de desenvolvimento, porém com o advento da 14.193/2021, haverá em tese vantagens em favor dos Clubes de Futebol para superação da crise econômico-financeira.

Palavras-chave: Clubes brasileiros. Recuperação Judicial. Omissão.